



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO:
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/85

INICIATIVA:
Pelo Sr. Diretor da Câmara Municipal

HISTÓRICO:
Aprovado em sessão de 24/03/85
de 1985 - Regimento Interno
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 24 / 03 / 1985
[Assinatura]
Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1985 a 1985
Presidente: [Assinatura]
Vice-Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: _____
2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/86.-

- ATUALIZA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DO PODER LEGISLATIVO -

Art. 1º - As tabelas de Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para o cumprimento desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

Sala das Sessões, 24 de março de 1986.


José João Sartório

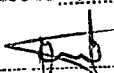

Elias Carneiro

Secretário ad hoc

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões... 24 / 03 / 1986


Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/86.-

**- ATUALIZA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DO PODER LEGISLATIVO -**

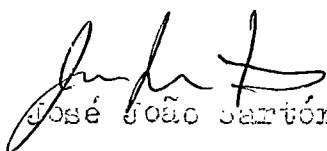
Art. 1º - As tabelas de Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo ficam atualizados, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos dos salários necessários para o cumprimento desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplantear as dotações que tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

Sala das Sessões, 24 de março de 1986.


José João Sartório


Elias Carneiro

Secretário ad hoc



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/86

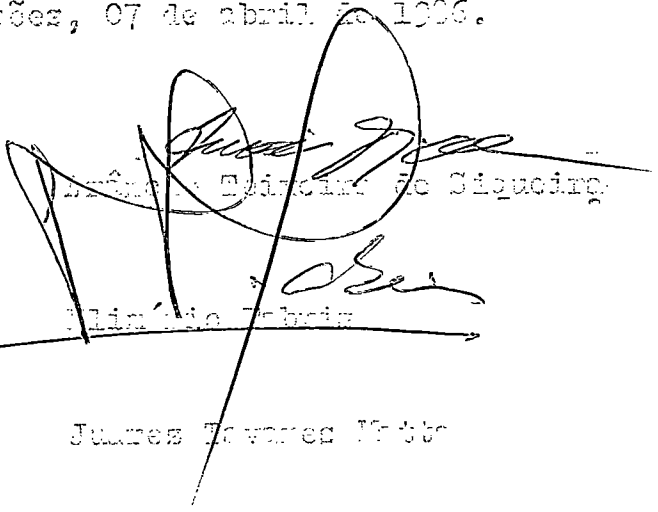
INICIATIVA: Poder Legislativo Municipal

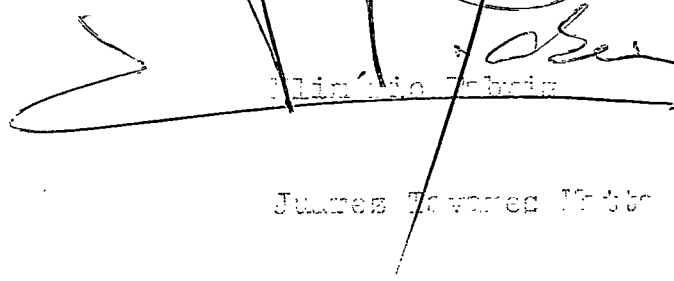
RELATOR: Edil Antônio Teixeira

P A R E C E R

De acordo com os termos do Projeto de
Resolução por ser legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 de abril de 1986.


Edil Antônio Teixeira
Relator


Juarez Feres



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 004/86.

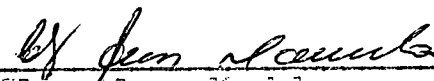
INICIATIVA: Poder Legislativo Municipal

RELATOR: Edil Cléo Alves Machado

P A R E C E R

Haveríamos a opor. Somos pelo aprovação
da matéria.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1986.


Cléo Alves Machado

Daniel Secchin

Laurito Campos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 004/86.-

- ATUALIZA VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -

- A Mesa da Câmara Municipal de Cachoei
ro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, usando de suas atribuições le-
gis, decreta a seguinte RESOLUÇÃO, a-
provada na Sessão Ordinária de 22 de a-
bril de 1986.-

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado, no corrente e-
xercício, a efetuar as alterações de vencimentos ou
salários para o cumprimento desta RESOLUÇÃO.

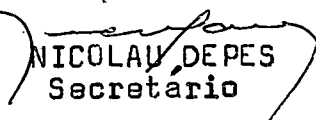
Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO cor-
rerão à conta das dotações orçamentárias próprias,
ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar
as dotações, abrir créditos e a realizar outras ope-
rações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua apro-
vação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro)
de março de 1986.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de abril de 1986.


JOSE JOÃO SARTÓRIO
Presidente


ELIAS CARREIRO
Vice - Presidente


NICOLAU DE PES
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

Amâncio Teixeira

para relatar.

Sala das Comissões, 24/03/1986

[Assinatura]
Presidente da Comissão

De acordo com o teor
do Projeto de Resolução,
por ser legal e constitui-
cional.

[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/86.--

**- ATUALIZES VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DO PODER LEGISLATIVO -**

Art. 1º - As tabelas de Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.


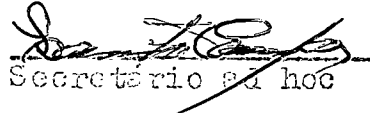
Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos e dos salários necessários para o cumprimento desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta RESOLUÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e a realizar outras operações.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

Sala das Sessões, 24 de março de 1986.


José João Sartório


Elias Carneiro

Secretário ad hoc